



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 066/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024**

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **G ARAUJO C LTDA**, sob o nome de fantasia Mandacaru Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.785.046/0001-91, sediada na Rua Rivadavia Carnáuba, 20, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260, E-mail:licitamandacaru@gmail.com, Telefone: (82) 3313-7465/ (82) 98165-2004, representada por sua proprietária, Srª. Gabrielle Araujo Cavalcante, inscrita no CPF nº 126.817.964-74 e RG nº 39258483 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Francisco Silva, 121, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP: 57052-190, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023, Homologado em 25 de março de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 28651/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os veículos ficarão disponíveis para execução dos seus serviços de segunda a sexta-feira, totalizado 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações e podendo ser utilizados em finais de semana e feriados;

2.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;

2.3 Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do motorista e do veículo regularizada;

2.4 Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver locado ao Município;

2.5 Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério da fiscalização, ou ainda, caso ocorra quebra, defeito mecânico, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, ou algum impedimento de execução dos serviços, deverá a Contratada providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas na licitação;

2.5.1 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 (quinze) dias, por veículo similar, findo os quais deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

2.6 É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura de Arapiraca ou da própria contratada, que poderão ser afixados nos veículos após aprovação do modelo por esta Prefeitura;

2.7 Não será permitida a utilização de veículos diferentes do tipo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 1.239.703,92 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
16	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 01 -</b> Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	29	R\$ 3.298,00	R\$ 95.642,00	R\$ 1.147.704,00
17	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 02 -</b> Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.	Mensal	02	R\$ 3.833,33	R\$ 7.666,66	R\$ 91.999,92

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

#### 5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.



MP

## **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

- 8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.
- 8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

**10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal n. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 28651/2023, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

Prefeitura Municipal de Arapiraca  
Coordenação Geral de Licitações  
Fls. 1686  
Ass. MP

**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 02 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

PREFEITO

GABRIELLE ARAUJO  
CAVALCANTE:12681796474

Assinado de forma digital por  
GABRIELLE ARAUJO  
CAVALCANTE:12681796474  
Dados: 2024.04.02 10:18:39 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE**  
G ARAUJO C LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

Prefeitura Municipal de Arapiraca  
Coordenação Geral de Licitações  
Fls. 1687  
Ass. ml

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 /2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	SIMPLE SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA					
CNPJ: 15.425.723/0001-00	TELEFONE: (79) 99156-0246	E-MAIL: licitacao@simplelocacao.com				
ENDEREÇO:	Avenida Ayrton Senna, nº 751- sala 4 – CXPST 06 – Rosa Elze, São Cristovão/SE					
Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
16	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 01</b> - Locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor igual ou superior a 1.0, movido a etanol e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	Mensal	29	R\$ 3.298,00	R\$ 95.642,00	R\$ 1.147.704,00
17	<b>COTA RESERVADA DO ITEM 02</b> - Locação de veículo tipo picape compacta, motorização igual ou superior a 85 cv, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, incluindo o condutor, combustível álcool e/ou gasolina, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista e sem combustível, quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. Automóveis sugeridos: Volkswagen Saveiro, Fiat Strada e outros.	Mensal	02	R\$ 3.833,33	R\$ 7.666,66	R\$ 91.999,92

**Valor Total - R\$ 1.239.703,92 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos)**

GABRIELLE ARAUJO Assinado de forma digital  
por GABRIELLE ARAUJO  
CAVALCANTE:1268 CAVALCANTE:12681796474  
1796474 Dados: 2024.04.02 12:52:21  
-03'00'

Coordenação Geral de Licitações – CGL  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Fls. 8/8



**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.0020.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 188,54 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 DE ABRIL DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; LAZARO BEZERRA SOARES, CPF Nº 377.416.594-72 – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Maria Marques Dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**DD544CED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10131/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº 47.852.784/0001-40.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.371,89 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 2.281,98 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

**GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.0020.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 89,91 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2024

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE, CPF Nº 060.469.384-22, P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Marta Marques Dos Santos  
**Código Identificador:**54421D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10130/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; ALEXANDRE FREIRE, CNPJ Nº 39.334.587/0001-00.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 523,50 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 DE ABRIL DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE; ALEXANDRE FREIRE, CPF Nº 263.986.578-10 – P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Maria Marques Dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**4EF95E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 066/2023  
**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **G ARAUJO C LTDA**, sob o nome de fantasia Mandacaru Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.785.046/0001-91, sediada na Rua Rivadavia Carnaúba, 20, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos Órgãos/Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.239.703,92 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos).

**ITENS REGISTRADOS:**  
– ITEM 16: Valor Unitário R\$ 3.298,00; Valor total mensal: R\$ 95.642,00; Valor Total Anual: R\$:1.147.704,00;  
– ITEM 17: Valor Unitário R\$ 3.833,33; Valor total mensal: R\$ 7.666,66; Valor Total Anual: R\$:91.999,92;

**CELEBRAÇÃO:** 02 de Abril de 2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.  
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
**Código Identificador:**6D6AF487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**